



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Araguaçu

Administração: Raul de Jesus Filho

LEI Nº 32/85 DE 09 DE MAIO DE 1985.

"DENOMINA PRAÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Araguaçu, decreta e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica denominada de Praça Diomar Costa Parrião, a praça pública de Sandolândia neste Município.

Art. 2º- Fica reservada a área ora designada de Praça Diomar Costa Parrião em Sandolândia, para ajardinamento e urbanização. Estando esta área reservada, frente a frente com o Prédio Comercial do Posto de Gazolina lá existente - com o Prédio Religioso Igreja Católica- com o Prédio de diversões Clube Social- com o Prédio Público do Posto de Saúde- com diversas outras edificações residenciais e comerciais.

Art. 3º- Fica determinantemente proibido, portanto, que terceiros se apossam e se estabelecem nesta e em qualquer outra área de propriedade da Prefeitura Municipal de Araguaçu sem autorização do Senhor Prefeito Municipal ou mediante critério baixado por ato próprio do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaçu
aos 09 dias do mes de maio de 1985.

Raul de Jesus Lustosa Filho
Prefeito Municipal